



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/144/2024
Processo Administrativo n.º2024-546WK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL´AGINDO PARA SER FELIZ**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS / DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OFERTADO PELA OBRA SOCIAL VILLAGINDO PARA SER FELIZ, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL´AGINDO PARA SER FELIZ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 34.151.121/0005-80 com sede Rua Lauro Lemos, nº122 – Bairro: Village da Luz – Cidade: Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.309-400, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **TÂNIA MARIA CORDEIRO**, portador da CI nº [REDACTED] - ES, órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-546WK e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela obra social villagindo para ser feliz, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo i.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 - ED: 3.3.50.43 - R\$ 39.999,96.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/01/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

TÂNIA MARIA CORDEIRO
Presidente/Diretor da Obras Sociais Nossa Senhora Da Penha – Obra Social Vill'Agindo Para Ser Feliz



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/12/2024 08:29:13 -03:00

TANIA MARIA CORDEIRO
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 20:04:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 08:29:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J0SJ73>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Obra Social Villagindo para ser Feliz		CNPJ 34.151.121/0005-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Lauro Lemos 122		
Bairro Villagee da Luz	Cidade Cachoeiro de Itapemirim ES	CEP 29 309-400
E-mail da Instituição pastoralvillagindo@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Obrasocialvillagindo.com.br
Local físico de divulgação da parceria Hall de entrada próximo à Secretaria		
Telefone 1 (28) 99915 8177	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Clotildes Zandonadi		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
		Mandato vigente até 28/ 02//2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Resende /RJ	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Dayse Camilete Polonini Sotta		
Área de Formação Pedagogia		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro [REDACTED]	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1-Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

“Obras Sociais Nossa Senhora da Penha” (OSNSP), constitui-se uma Organização da Sociedade Civil- OSC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação com finalidade não econômica, de caráter assistencial, beneficente, socioeducativa, cultural, esportiva e de promoção humana. A criação das OSNSP se deu em 31 de janeiro de 2019, resultante do processo de cisão parcial pelo qual passou sua mantenedora, a então OSC “Inspetoria Nossa Senhora da Penha” (INSP) que teve sua natureza jurídica alterada para Organização Religiosa.

A partir dessa mudança as atividades socioassistenciais desenvolvidas pela INSP foram transferidas para a nova entidade associativa (OSNSP) dando assim continuidade à história e ao atendimento executado pelas filiais, com as mesmas finalidades, objetivos e missão, tendo nova inscrição no CNPJ. A nova instituição carrega os mesmos ideais filantrópicos que regem as obras das religiosas Filhas de Maria Auxiliadora, também conhecidas como salesianas de Dom Bosco.

A instituição faz parte da RSB- Social (Rede Salesiana Brasil de Ação Social) entre as 109 obras sociais espalhadas pelo Brasil. A RSB Social articula essas instituições promovendo sistematicamente formação para os educadores para que sejam nos próprios territórios uma resposta comprometida com a transformação social e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. A RSB Social pauta seus projetos e ações sobre seis compromissos fundamentais:

- **Promoção dos direitos humanos** das crianças, dos adolescentes e dos jovens. O Brasil tem, em seus principais marcos legais, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude, o reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento das crianças, dos adolescentes e do jovens. No entanto são também reconhecidos os grandes desafios para garantir os direitos desse público, que deveriam ser assegurados pelas políticas públicas e pelas instituições;
- **Gestão social e atuação em rede**, como esforço conjunto, como alternativa inovadora e capaz de promover ação colaborativa das OSCs em parceria com o Estado e outras organizações para garantir a efetiva garantia dos direitos.
- **Fortalecimento da família**. Vê-se a grande importância do envolvimento da família. Ela é um dos pontos de partida e a referência primordial da ação social da RSB.
- **Ação sócio educativa de resultados**; que tragam impacto, transformação na realidade pessoal dos atendidos bem como no território.
- **Construção de competências das novas gerações para a vida**. No contexto do desenvolvimento integral, o desenvolvimento de competências deve alcançar todas as dimensões do indivíduo.

Cooperação para o desenvolvimento com enfoque social. O desenvolvimento com seu enfoque social depende da ação coletiva e de cooperação entre as partes envolvidas: o Estado, a iniciativa privada, a sociedade civil e tantos outros setores. Os desafios contemporâneos são de natureza

complexa e exigem alternativas inovadoras e conectadas para gerar respostas efetivas e sustentáveis.

No âmbito de suas ações, a instituição assume cultivar principalmente estes valores:

Ética como compromisso com o respeito mútuo, a dignidade de todas as pessoas;

Justiça Social buscando no interno de suas relações e defendendo sempre a igualdade para todos, o bem comum;

Solidariedade, enquanto ação pautada na fraternidade, na gratuidade e no compromisso com as urgência das realidades dos territórios.

Consciência Ambiental, promovendo a sensibilização para com as questões que envolvem o cuidado com o ambiente, com o planeta Terra, nossa casa comum, com a convivência social.

Protagonismo das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direito, portadores de potencial de transformação pessoal e social positivas e sustentáveis de sua vida e da sua comunidade.

Em Cachoeiro de Itapemirim a Obra Social Villagindo para ser Feliz carrega uma história de 26 anos. Iniciou sua presença neste município em 1997, mais precisamente no bairro Village da Luz. Ao longo desses anos vem tendo uma participação significativa no âmbito da política pública na qual desenvolve suas ações. Tem assento no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e desde 2018 goza da lei Lei de Utilidade Pública Municipal, Lei 7648.

Na área da assistencial social, a instituição através dessa sua unidade, como também de outras localizadas em outros municípios, Linhares, cidade do Rio de Janeiro e Belford Roxo vem oferecendo um serviço voltado para crianças e adolescentes no sentido de oportunizar a eles condições de somar com outras iniciativas para o seu desenvolvimento integral, despertando sonhos; um serviço voltado também para as famílias dos atendidos no sentido de apoiá-las na garantia dos seus direitos e dos próprios filhos. A instituição participa de editais tanto do poder público como da iniciativa privada; busca se articular com a rede socioassistencial do município e possui forte relação com a comunidade local.

2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Com o nome “Obra Social Villagindo para ser Feliz” a instituição desenvolve a Política Social na Proteção Social Básica com o SCFV em conformidade com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11/11/2009). A OSC é referenciada no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - “**Luiz Alberto de Souza Freitas**” o qual atende o território Village da Luz”.

A obra está situada na Rua Lauro Lemos, N 122, bairro Village da Luz, CEP: 29.309-400.

Para comunicação possui os seguintes canais:

- Site: obrasocialvillagindo.com.br;
- Instagram; <https://instagram.com/villagindo>;
- Facebook: <https://www.Facebook.com/Villagindo>;

Sua capacidade de atendimento é de 200 participantes semanalmente. É realizado também o atendimento indireto aos responsáveis, familiares, tendo em vista garantir os direito das crianças e adolescentes. Atualmente, pelo número reduzido de educadores estão sendo atendidos 170.

A concretização do SCFV se dá por meio de acompanhamento psicossocial e pedagógico, articulando-se com a rede socioassistencial do território. O serviço é prestado a um público de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal na faixa etária de seis(6) a quinze (15) anos. Para a inscrição na instituição, a família deve estar

cadastrada no CADÚNICO – Cadastro Único para os programas sociais.

As atividades acontecem no contra turno escolar em grupos de convivência com aproximadamente 15 usuários, de segunda à sexta- feira, alternando os grupos ao longo da semana nas oficinas ofertadas, sendo elas: comunicação criativa, escolinha de futsal, jiu-jitsu, balé, projeto de vida, oficina de valores.

Dessa forma o que se pretende é contribuir para o desenvolvimento integral, o resgate da autoestima, aquisição de habilidades e competências promotoras de uma cultura da vida, da paz e do exercício da cidadania, despertando para os valores éticos, para novas perspectivas de vida capazes de mover o protagonismo e, com a metodologia da preventividade, minimizar os danos das carências vividas e contribuir na efetivação da garantia de direitos.

Como participante da RSB-Social, a instituição utiliza a plataforma Bússola (SIGAR) onde registra o cadastro dos usuários, as informações pertinentes às família, à frequência, programação e realização das atividades, registro fotográfico e as necessárias atualizações.

A manutenção do SCFV é sempre um grande desafio enfrentado pela OSC diante da demanda de recursos humanos com perfil para a realização dos percursos/atividades/oficinas, bem como, dinamização do envolvimento com as famílias e comunidade, enfim, aptos para a execução do serviço ofertado.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Villagindo para ser Feliz, por meio de despesas de custeio

6.2. Objetivo geral

Promover a inclusão social de crianças e adolescentes através da manutenção da oferta do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista ampliar e qualificar o atendimento ao público alvo, assim, contribuir para a promoção do desenvolvimento integral dos mesmos, bem como, a oferta do apoio aos seus familiares.

6.3. Objetivos específicos

6.3.1- Garantir e fortalecer a oferta do SCFV aos usuários mediante a realização das atividades/oficinas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos;

6.3.2- Remunerar um(a) psicólogo(a) e um(a) educador(a)/oficineiro(a) de esporte tendo em vista contribuir no fortalecimento da equipe e assim ampliar e qualificar o acompanhamento aos grupos de convivência objetivando a inclusão, a socialização e o crescimento da auto estima dos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

170 Crianças e adolescentes provenientes prioritariamente de grupos familiares com precário acesso à renda, moradia, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e

social, na faixa etária de 6 a 15 anos, matriculados e frequentes no contra turno escolar.

6.5. Justificativa

Em 2017 o Programa Estado Presente apresentou o bairro Village da Luz entre as 10 regiões do Espírito Santo com maior vulnerabilidade social e com histórico de alto índice de violência e mortalidade entre jovens de 15 a 24 anos. Crianças e adolescentes convivem diariamente com esta realidade, seja no contexto do território local como também, em muitos casos, no contexto da própria família, onde as relações são conflitivas, deixando em seus membros, sobretudo nos mais frágeis (crianças, adolescente, mulheres, idosos...), marcas profundas.

Soma-se a esta realidade a situação de pobreza devido ao desemprego na família, a precariedade habitacional, a baixa escolaridade, entre outras. Muitos crescem e chegam à adolescência sem expectativas e sonhos. Situações que, com facilidade, propiciam o aliciamento de crianças e adolescentes para o mundo das drogas. Daí, não são poucos que abandonam a escola e passam a figurarem nessas estatísticas.

A proposta das ações executadas pela “Obra Social Villagindo para ser Feliz” diante deste cenário, têm o foco na “Preventividade” que busca, por meio da oferta de oportunidades diversificadas possibilitar aos usuários experiências que despertem o desenvolvimento de seu potencial humano, relacional, do protagonismo, vivências de valores humanizadores e ampliação de novas perspectivas de vida. Tais oportunidades, que envolvem também as famílias, são executadas no âmbito da oferta do SCFV e sua continuidade é de grande importância para apoiar e potencializar a rede de proteção das crianças e adolescente desse território. Além disso, a sociedade ainda carrega os impactos negativos deixados pela COVID-19 com o agravamento socioeconômico, fragilização em muitas famílias, sequelas na saúde emocional e mental, acarretando também como consequência maiores dificuldades na aprendizagem, e na convivência familiar.

Com a presença de um(a) psicólogo(a) integrando a equipe pretende-se um melhor acompanhamento dos grupos, através de atividades de escuta, dinâmicas coletivas que propiciem autoconhecimento, socialização, construção de novas perspectivas de futuro, conhecimento das sócio emoções, assim, contribuindo no desenvolvimento biopsicossocial dos atores envolvidos.

As atividades que envolvem o esporte coletivo, os jogos se apresentam como um forte instrumento de mobilização do interesse de toda faixa etária, propiciando assim condições para a construção de relações saudáveis em contraposição às relações marcadas pela agressividade. A integração de um educador(a)/oficineiro(a) de esporte viria também integrar à equipe encarregada da execução proporcionando melhoria no trabalho com os grupos.

Uma pequena parte do recurso será utilizado na aquisição de combustível a fim de contribuir no deslocamento da equipe técnica, visando o atendimento in loco e agilizar as demandas administrativas.

As atividades realizadas no SCFV querem ser um “Raio de Luz na vida de cada atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Tânia Maria Cordeiro	Pós Graduação em Pedagogia	Diretora	Voluntária à disposição
Ana Zampirolli	Gestão Empresarial	Orientadora da	Voluntária à



		Alimentação	disposição
Maria de Lourdes e Silva	Psicopedagogia	Oficineira Valores para a vida	Voluntária à disposição
Dayse Camilete Polonini	Pós Graduada em Gestão Educacional	Coordenação Pedagógica	40 h/CLT
Maria de Lourdes do Carmo	Ensino M. incompleto	Auxiliar de S. Gerais	40h/CLT
Tamires Vieira Machado M.	Pedagogia	Oficineira de Educomunicação	23h/CLT
Rosa Amélia F. Oliveira	Ensino M. Completo	Auxiliar de S. Gerais	40h/CLT
Cleiverson G. Pinheiro	Música Grad. em Com. Social	Oficineiro de violão	15h/hCLT
Hellen Ster D. dos Santos B.	Ensino M. Completo	Cozinheira	40/hCLT
Luma Pinheiro Oliveira	Ensino M. Completo	Aux. Administrativo	40h CLT

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação de satisfação dos usuários é feita através da lista de presença, da participação ativa nas atividades propostas, nos eventos realizados e ao final de cada semestre é feita uma pesquisa de satisfação, através de um questionário contendo questões relacionadas às próprias preferências nas atividades realizadas, sugestões de melhorias na instituição, o lugar preferido do espaço físico da instituição, entre outras questões. O resultado da pesquisa é posteriormente analisado pela equipe.

Também para as famílias é enviado o link contendo a avaliação específica. É disponibilizado o acesso aos computadores da Oficina de Informática e ajuda para os que precisarem de apoio técnico. Como para os atendidos, também é feita a análise dos resultados da pesquisa das famílias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta se dará pela fidelização das atuais parcerias e busca de outras seja junto ao Poder Público como com a iniciativa privada, participando de editais e atuação de voluntários. Apresentamos aqui parcerias previamente estabelecidas para garantir a sustentabilidade dessa ação com formação continuada, contribuições materiais e/ou financeiras:

- RSB- Rede Salesiana Brasil de Ação Social – formação continuada dos educadores;
- Diocese de Cachoeiro de Itapemirim - Paróquia São Sebastião- doações;
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, articulação, alimentos;
- Magban Mármore e Granitos – contribuição material, financeira;
- Sistemas de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB- contribuição financeira;
- Rochativa - Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do Espírito Santo. Parceria disponibilizando horários oficinairos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/24	Término: Janeiro/26
----------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta 1: Garantir e fortalecer a oferta do SCFV a 170 a crianças e adolescentes mediante a realização das atividades/oficinas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, pelo período de vigência da parceria..</p>		<p>Valor (R\$):</p>	
<p>Indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ 170 pessoas atendidas no SCFV aferido por meio de lista de presença; ○ Atividades socioassistenciais executadas por meio de grupos, comprovadas por relatórios de atividades e registros fotográficos; ○ Grau de Satisfação dos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação. 			
<p>Metodologia de execução</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Inscrição do usuário na instituição com coleta de documentação; ○ Registro na plataforma SIGAR; ○ Planejamento com a equipe encarregada da execução; ○ Avaliação mensal. 			
Etapas/atividade.	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Organização dos grupos de convivência		Dez/2024	Janeiro/2026
1.2.Realização das atividades propostas		Dez/2024	Janeiro/2026
1.3.Realzação de reunião com as famílias		Dez/2024	Janeiro/2026
1.4. Realização de 2 eventos com participação das famílias e da comunidade.		Dez/2024	Janeiro/2026
<p>Meta 2: Contratar e efetuar o pagamento (salário e encargos sociais de equipe encarregada pela execução (psicólogo, por 11 meses e educador social/oficineiro de esporte por 8 meses) para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetivando a inclusão, a socialização e o crescimento da auto estima dos usuários,</p>		<p>Valor (R\$):38.573,52</p>	
<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Dezenove (19) pagamentos efetuados, comprovados por meio de contracheques e comprovantes de pagamento. 			
<p>Metodologia de execução</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Contratação do(a) psicólogo(a) regime CLT por 16h; ○ Contratação do educador(a) / oficineiro(a) regime CLT 15h para esporte 			



OBRA SOCIAL
VILL'AGINDO PARA SER FELIZ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação e pagamento de equipe encarregada pela execução da parceria.	38.573,52	Dez/2024	Janeiro/2026

Meta 3: Adquirir material de consumo (combustível) para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da OSC.

Valor (R\$): 1.426,44

Indicador(es):

- Combustível adquirido, comprovado por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamentos.
- Visitas domiciliares e atividades do SCVFV realizadas, comprovadas por meio de registros fotográficos e relatórios de atividades.

Metodologia de execução:

- A OSC realizará cotação de preços com três fornecedores, optando pela melhor proposta (preço médio), efetuando em seguida a aquisição do combustível, conforme previsto no Plano de Trabalho. O pagamento do combustível adquirido dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição do combustível.	1.426,44	Dez/ 2024	Janeiro/2026
3.2. Utilização do combustível para a realização das visitas domiciliares e atividades da OSC.			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	1.426,44		1.426,44
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	38.573,52		38.573,52
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		39.999,96		39.999,96

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação -	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível	Litro	208,24	6,85	1.426,44



OBRA SOCIAL
VILL'AGINDO PARA SER FELIZ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Subtotal				1.426,44

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Remuneração do psicólogo	ME	11	2.289,52	25.184,72
Remuneração Oficineiro	ME	8	1.673,60	13.388,80
Subtotal				38.573,52

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				39.999,96

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25
39.999,96					
Jun/25	Jul25	Ago25	Set/25	Out/25	Nov/25
Dez/25	Jan/26				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25
Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25
Dez/25	Jan/25				



OBRA SOCIAL
VILL'AGINDO PARA SER FELIZ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



OBRA SOCIAL
VILL'AGINDO PARA SER FELIZ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



OBRA SOCIAL
VILL'AGINDO PARA SER FELIZ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

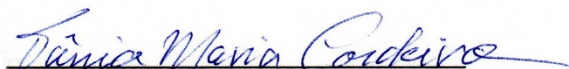
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de outubro de 2024


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/12/2024 08:29:14 -03:00

TANIA MARIA CORDEIRO
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 20:04:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 08:29:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8RZ45R>

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024.

51

afiliadas, garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.999,86 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0790 E 1295, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454382

Resumo do Termo de Fomento SETADES/144/2024

Processo nº.: 2024-546WK

Registro SIGEFES: 240796

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Nossa Senhora Da Penha - Obra Social Vill' Agindo Para Ser Feliz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Villagindo para ser Feliz, por meio de despesas de custeio

Valor: 39.999,96. (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0978 e 1234 LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Maritns Lerbach - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 355280

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454452

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/144/2024

Processo nº.: 2024-546WK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Obras Sociais Nossa Senhora Da Penha - Obra Social Vill' Agindo Para Ser Feliz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Villagindo para ser Feliz, por meio de despesas de custeio.

Valor: 39.999,96. (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0978 e 1234 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454456

Resumo do Termo de Fomento SETADES/134/2024

Processo nº.: 2024-4R85K

Registro SIGEFES: 240784

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Fundação Monsenhor Guilherme

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio de despesas de custeio.

Valor: 69.976,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0796, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira - N.F. 3853349

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454628

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/134/2024

Processo nº.: 2024-4R85K

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Fundação Monsenhor Guilherme

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio de despesas de custeio

Valor: 69.976,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0796, LOA 2024

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454631



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 11:12:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XNN4VC>